

Certifico, para os devidos fins, que este  
DECRETO foi publicado no D O E.

Nesta Data, 30/10/1970

Vera Lúcia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governador



## ESTADO DA PARAÍBA

Decreto n. 5.139 de 26 de outubro de 1970

Altera dispositivo do Regulamento Geral da Polícia Militar.

**O Governador do Estado da Paraíba**, usando das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado,

### DECRETA:

Art. 1º - O art. 123, do Decreto-Lei nº 706, de 04 de agosto de 1945, que aprovou o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 - Os Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar poderão contrair matrimônio, independentemente de tempo de serviço, desde que requeram ao Comandante Geral da Corporação.

Parágrafo único - Os Cabos e Soldados gozarão o mesmo direito, quando contarem mais de cinco (5) anos de serviço, ou se encontrarem em situação especial, a juízo do Comandante Geral.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de outubro de 1970; 82ª da Proclamação da República.